

## **DIREITOS REPRODUTIVOS, GÊNERO E DIREITOS HUMANOS: AFINAL A QUEM INTERESSA ESSA DISCUSSÃO, À DEMOCRACIA, À BIOMEDICINA, OU À MULHER?**

Fabiane Medina da Cruz<sup>1</sup> - NEG/UFMS  
Bruna Leal dos Santos<sup>2</sup> - G/UFMS  
Aparecido Francisco dos Reis<sup>3</sup> - UFMS

**Resumo:** A trajetória dos Direitos Reprodutivos revela que vem sendo edificada uma política sexual e reprodutiva, baseada em concepções que circunscreve o corpo da mulher dentro de um sistema de natureza, vista de maneira mítica e sacralizada. Nesse sentido, esse trabalho tem por objetivo analisar os termos e conceitos genuínos da ciência médica, que consequentemente figuram em toda a sociedade ocidental, quanto ao gênero e a sexualidade. Conceitos e consensos aparentemente imutáveis, que vêm sendo ignorados ou mesmo omitidos, no discurso biomédico. Porém que, ao serem confrontados pelos estudos feministas, revelam a fabricação de modelos e padrões de sexualidade e comportamentos de gênero que atuam na manutenção das desigualdades. Em suma, a presente narrativa vem propor uma decomposição de alguns termos e conceitos, na procura por problematizar os fundamentos de discursos que naturalizam a visão dicotômica homem/mulher e legitimam concepções idealizadas sobre sexo e gênero, bem como um exame mais detalhado do conteúdo dessas discussões acerca dos direitos da mulher, sobre o seu próprio corpo e como eles são tratados, ora como *coisas públicas*, quando o interesse é o de pacificá-los e conservá-los, ora como *coisa privada* quando por outro lado, são ELAS os sujeitos que os querem discutir.

**Palavras-chave:** Direitos reprodutivos, gênero, direitos humanos, natureza, biomedicina.

### **INTRODUÇÃO**

O princípio que fundamenta a democracia moderna é derivado dos pressupostos que eclodiram sob o contexto histórico da revolução burguesa. O Iluminismo, ideal trazido pelo advento da Revolução Francesa, transformou o princípio burguês de organização social em ideologia política. Hoje em dia a democracia moderna, baseada no governo representativo, pluralismo e liberalismo político reafirma o princípio formal iluminista: *igualdade entre todas as pessoas humanas*, e consequentemente, essas são também as bases do que conhecemos por *Direitos Humanos*.

Por outro lado, os estudos feministas questionam essa base de igualdade apregoada pelo discurso neoliberal, problematizando o conteúdo dessas discussões fundamentadas no direito de que todos devem *ser iguais*. Uma vez que, partindo desse princípio de igualdade, o discurso universal dos direitos humanos inviabiliza um debate justo e essencial acerca dos reais fatos que impetram limites à transformação de conceitos, e logo consensos, sobre autonomia política no campo das demandas de gênero, tendo como uma dessas demandas, os direitos reprodutivos da mulher. Neste sentido, propõe o texto a seguir uma reflexão das

---

<sup>1</sup> Bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, pesquisadora do Núcleo de Estudos de Gênero (NEG) da UFMS, aluna do curso de Especialização em Gênero e Sexualidade do CLAM/IMS/UERJ. E-mail: medinafabacruz@yahoo.com.br

<sup>2</sup> Aluna do curso de graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

<sup>3</sup> Professor Doutor Pesquisador UFMS/CCHS/DCH (Departamento de Ciências Humanas).

origens dos conceitos defendidos dentro das conferências internacionais que elaboram modelos, desenha comportamentos e imprimem consensos que são universalizados e difundidos de maneira unilateral. Para tanto, sob o viés analítico dos estudos pós-coloniais, esse texto faz um convite a decompor os termos utilizados para definir as relações entre homens e mulheres nas mais variadas esferas do conhecimento científico, bem como nos próprios textos das conferências e convenções. Pois, entendemos que uma visita a esses conceitos e contextos, lança luz a questões impensadas, questões essas que ficam ocultas, ou que são omitidas, mas que representam significância consideráveis no exercício de reflexão acerca de: o que vêm sendo esclarecido no terreno dos direitos reprodutivos?

Ressalta-se cuidadosamente, que o presente trabalho não tem a intenção de impor obstáculos à discussões já alcançadas, ao passo que existe um consenso coletivo de que todas as iniciativas são legítimas e muito bem vindas, pelo contrário, considera-se que levantar suspeitas e problematizar, são exercícios igualmente genuínos da razão humana (principalmente a ocidental), e nesse sentido, justificamos que todos os tensionamentos propostos nesta narrativa, ocorrem sob o pretexto de contribuir para o reconhecimento de direitos mais justos e capazes de incluir socialmente uma parcela maior de atores que ainda se encontram à margem, pois lastimavelmente, ao delimitarem modelos, não são levados em consideração que eles podem se tornar prisões, fontes de agudos sofrimentos quando os indivíduos em suas particularidades não se encaixam nos estereótipos previamente designados.

## 1. CONSTRUÇÃO SOCIAL DAS DESIGUALDADES

As desigualdades sociais estão cristalizadas nas idéias e nas práticas sedimentadas historicamente. São constituídas pelos aspectos culturais ou representativos, comportamentais ou práticos. A ciência, que assumiu completamente o papel central na sociedade moderna, exerce influência marcante no nível simbólico, pois se tornou o referencial, a explicação, o único “conhecimento confiável” do qual dispomos.

Neste sentido, o que em momentos históricos anteriores era regulado pelo pensamento religioso, após o Renascimento/Revolução burguesa passou a autoridade da Ciência que se estendeu sobre os mais variados domínios. Consequentemente, a compreensão científica sobre o que seria “natureza humana” inclui também, o gênero e a sexualidade.

Dessa forma, as concepções sobre igualdade, diferença e desigualdade de direitos, que não são naturais, mas socialmente criados, fundamentaram discursos “legítimos” nas eras posteriores, primeiro pela religião, e agora pela ciência.

Assim, os povos não-europeus pelas suas incapacidades raciais, não teriam condição de autogoverno. As mulheres também eram consideradas diferentes e inferiores aos homens em sua própria natureza, incapazes de discernimento. Distinções supostamente naturais justificavam a exclusão de direitos. “O mundo estava separado não mais pela fé e pela cultura, mas pela própria natureza”. (EGES, 2010, p. 34).

### 1.2. A HISTORIA DO SEXO NO OCIDENTE

Segundo Thomas Laqueur (2001), só a partir do século XIX se passou a considerar corpos femininos e masculinos como sendo de naturezas diferentes. Até então se pensava que os órgãos sexuais se desenvolviam de acordo com a quantidade de calor recebida pelo feto durante seu desenvolvimento intra-uterino. Assim, corpos masculinos estavam relacionados à idéia de que o feto teria recebido mais calor, e por isso, externavam os órgãos sexuais. Já os corpos femininos eram aqueles cujo menos calor recebia dentro do útero, mantendo enfim, os órgãos internamente. Nessa perspectiva formava-se o discurso da constituição biológica ou da

“natureza” sobre o corpo e a sexualidade. A noção de diferença sexual era então concebida, através das causas naturais. Estabelecia-se dessa forma, a distinção entre homem e mulher. A partir da concepção dos dois sexos biológicos. Essas diferenças, no entanto, estavam relacionadas à finalidade da reprodução, que por sua vez, prevê a união de dois sexos diferentes necessários à geração de novos seres humanos.

O sexo só foi separado da gravidez com a invenção da pílula na segunda metade do século XX. E no Brasil isso aconteceu no ano de 1962. Fabíola Rohden (2001), concluiu que a reprodução assume um lugar central na organização do discurso médico sobre as diferenças entre homem e mulher. As cirurgias de intersex, em que é escolhido um sexo, reforçam a tese de que o corpo é fabricado, pois tanto as intervenções cirúrgicas e hormonais, quanto o tratamento psíquico cuidam do alinhamento do gênero com o sexo escolhido. Segundo a DSM IV e a CID10, a realização da cirurgia tem como requisitos o desconforto com o seu sexo anatômico natural<sup>4</sup>. Embora atualmente a DSM venha empenhando um trabalho de despatologização da transexualidade, as cirurgias obrigatórias podem ser interpretadas como uma intolerância da nossa cultura a esse tipo de diversidade – Representam a necessidade obsessiva ocidental em definir as coisas.

Nas sociedades ocidentais a diferença sexual é concebida como um dado da natureza. É no corpo que procuramos a verdade sobre o sexo e sua relação com o gênero. Suzanne Kessler e Wendy Mc Kenna (2006) estudaram a medicina e as questões relacionadas ao gênero, identificando que a indicação do sexo biológico é o aspecto que orienta a percepção do gênero. Essa indicação do sexo biológico é (in)formada pelas definições e práticas do campo biomédico. E alertam: Não devem ser consideradas como um dado incontestável. Pois nesse sentido, a identidade de gênero prescreve uma normalidade correspondente entre sexo, gênero e orientação sexual, mas também pode viabilizar, em termos práticos, a subversão desse padrão.

Foi estabelecido dessa forma, a distinção entre homem e mulher, a partir da concepção dos dois sexos distintos. Essas diferenças, no entanto, estava relacionada à finalidade da reprodução. Que por sua vez, prevê a união de dois sexos diferentes pela finalidade da geração de novos seres humanos. Dessa forma, as mulheres seriam naturalmente designadas à maternidade, e os homens a trabalhos intelectuais.

Concorrendo a esse desfecho, na Biologia, pesquisas de comparação entre os tamanhos da pelve e do cérebro de mulheres e homens explicavam essas designações/desigualdades. Rohden (2001) aponta que houve um investimento “obsessivo” na fabricação da diferença sexual e conseqüentemente das aptidões e características “sociais” derivadas dessa “natureza”. As caracterizações da sexualidade eram encontradas nos órgãos e hormônios sexuais ou mesmo, na genética.

Esse argumento em torno da fecundação fez com que muitos atributos fossem deduzidos – assim como atribuir às mulheres maior afetividade, fragilidade, sensibilidade, por causa da condição maternal que possui. Isso ficou reforçado pelo surgimento da ginecologia, que ligava a mulher à reprodução durante a vida toda (através da menstruação). Essa se tornava a incontornável vinculação da mulher ao aspecto natural de sua existência. A consolidação de uma ciência específica da mulher fez do sexo e da reprodução fatos importantes e inseparáveis para a “natureza feminina” de ser mãe e esposa.

---

<sup>4</sup> DSM - Manual de Diagnóstico e Estatística da Associação Psiquiátrica Americana; CID - Código Internacional de Doenças.

## 2. O SISTEMA SEXO-GÊNERO

Em 1964, os estudos do psiquiatra norte-americano Robert Stoller (1964) sobre a masculinidade e feminilidade, defendem o conceito de “identidade sexual”, e esse passa a ser usado na psiquiatria<sup>5</sup>.

Em 1970 os estudos feministas questionam esses pressupostos “essencialistas” das ciências biológicas, a partir do argumento que eles reforçam e influenciam a manutenção das desigualdades entre homens e mulheres. Sendo considerado o discurso científico sobre a natureza, a base para a (RE)afirmação de desigualdades inerentes à sociedade.

Gayle Rubin (1975) identificou a partir dos estudos pós-colonialistas um sistema de regulação da vida sexual ao qual denominou *sistema sexo-gênero*. Segundo a autora, entre a renomada teoria antropológica da proibição do incesto de Levi-Strauss e a famosa abordagem dos instintos na psicanálise freudiana, existe um sistema capaz de entrelaçar as teorias da biomedicina ao campo social e político em que atua o gênero e as diferenças sexuais.

Joan Scott (1990) identificou o Gênero como uma “categoria útil de análise histórica” e situa-o como um viés analítico/interpretativo da história do ser social. Para Scott, gênero diz respeito à relação entre diferentes formas de ser homem e de ser mulher.

Visto que, a sexualidade compreendida a partir da relação com os aspectos reprodutivos da vida, a fim de possibilitar a reprodução humana pressupõe a heterossexualidade como fenômeno natural e adquirido pela finalidade da reprodução biológica. Consequentemente, a definição de uma “natureza” sexual respaldada nos aspectos biológicos fundamentava a diferença tendo como principal efeito a imutabilidade, inevitabilidade como fundamentos universais da diferença entre mulheres e homens. Essas reflexões servem para ilustrar o quanto o conhecimento pode estar comprometido com a promoção (ou separação) dos processos de discriminação e das desigualdades. Ou seja, mostra que a ciência muitas vezes é produzida a partir de concepções (não raro preconceitos), presente na cultura e no senso comum.

Porém, estudos como os de Gênero, enquanto categoria de análise histórica permite ampliar e redefinir nossas perspectivas de nossa compreensão sobre o mundo. Pois, o conhecimento resulta da atividade humana e a interpretação dos fatos representa um recorte da realidade. Serve para categorizar/compreender, mas não é inocente, pelo contrário, é constituído sobre conceitos e teorias e encontra-se enredado ao contexto histórico e cultural.

À primeira vista, pode parecer que as preferências são naturais, aptidões natas à capacidade e desempenhos distintos entre homens e mulheres. Mas, a atribuição das diferenças ao corpo ou mente, a busca biológica ou psíquica para explicar as diferenças na realidade não fazem mais que revelar a assimetria de gênero. Nesse caso, é incoerente estabelecer que haja um padrão universal para o comportamento sexual ou de gênero.

## 3. DIREITOS REPRODUTIVOS E SEXUAIS

Os direitos reprodutivos e sexuais, assim como a adolescência e a identidade de gênero, são invenções contemporâneas, conceitos construídos, e dessa forma naturalizam uma construção, uma convenção<sup>6</sup>. Originaram-se em Conferência Intergovernamentais da ONU e OMS.

Na segunda metade 1990, a Conferência Internacional de população e desenvolvimento, no Cairo, e IV Conferência Mundial das Mulheres – Pequim, 1995 –

<sup>5</sup> O termo é cunhado habitualmente pela Antropologia desde o século XX.

<sup>6</sup> O conceito de adolescência foi definido pela OMS em 1974 (na Reunião sobre a gravidez e aborto na adolescência), como um período de passagem da infância à vida adulta, como uma fase do desenvolvimento humano, que obedece a alguns fatores clínicos e simbólicos “inerentes” a esse período

estabeleceram normas de regulação da sexualidade e reprodução são constitutivas das sociedades humanas. Porém, no que tange à sua origem, a história dos Direitos Reprodutivos em particular, está intimamente ligada às mobilizações feministas e mais especificamente à trajetória da enfermeira norte americana Margaret Sanger (1910), que foi presa mais de uma vez, acusada pela lei do material pornográfico, por divulgar informações sobre anticoncepção nas comunidades pobres. Em 1950, Sanger difundiu associações nacionais de planejamento familiar em vários países, estimulando a pesquisa científica sobre anticoncepção, levando recursos para a fabricação da primeira pílula.

Coincidência ou não, em 1920, setores médicos e grupos influenciados pelo eugenismo criam a associação *The Birth Control League* (liga de controle da natalidade) e a IPPF – Federação Internacional para a Parentalidade Planejada<sup>7</sup>.

No entanto, na Europa Central, em 1920-1930 a Sexpol, que unia estudos acerca do marxismo e psicanálise fundada por Wilhem Reich, foi varrida pelo nazismo.

Foucault (1980) lançou a reflexão de que a reprodução ligada à sexualidade situa os direitos reprodutivos e sexuais no cerne da formação cultural e política moderna, e que as doutrinas religiosas e filosóficas encobriam (e ainda encobrem) as lógicas de dominação/exclusão/estigma das malhas disciplinares da biomedicina e da demografia. Sob essa perspectiva, os direitos sexuais e reprodutivos também estão vinculados às dinâmicas econômicas, demográficas e epidemiológicas. E isso se torna mais claro a partir da segunda metade do século XX e XXI. Na década de 1980 a epidemia de HIV provocou uma regressão nas discussões do tema, seguido pela eclosão de discursos políticos sobre a sexualidade e gênero – o modelo de “sexo bom” como medida de segurança, representa a regulação “moderna” da sexualidade. Segundo Foucault, a regulação da vida ocorre via regulação do sexo, pois o “sexo é um meio de acesso tanto à vida do corpo, quanto à vida da espécie” (FOUCAULT apud WEEKS, 1999, p. 74).

Um meio de regulação dos corpos individuais e do comportamento da população torna o corpo um meio político. Assim, a categoria “Sujeitos Sexuais” figura na biomedicina, demografia e pedagogia. A partir de então, dispositivos de classificação e disciplinamento são elaborados, o que para Foucault se configura na biopolítica.

As legislações que restringem o acesso ao aborto pertencem ao arsenal moderno de regulação sexual e reprodutiva. Índícios apontam que as origens mais próximas entre elas são as medidas pró-natalinas adotadas por Estados europeus que experimentavam perdas populacionais nas guerras do final do século XVIII. Esses dispositivos foram incorporados pelos Estados e não se restringem ao campo jurídico. Podem ser identificados nos campos mais vastos e sutis da biomedicina e saúde pública, demográfica e pedagógica.

Lastimavelmente, que tange aos direitos sexuais, os debates sobre direitos humanos se mostram muito em débito. Em 1979 a *Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Violência contra as Mulheres* (CEDAW) reafirma esse princípio como inegociável das mulheres, indicando inclusive que essa decisão não pode ser objetivo da ingerência do cônjuge. Contudo, um único texto usava o termo “sexo” para denotar sexualidade: a convenção dos Direitos da Criança, nos artigos de abuso e exploração sexual.

Anos mais tarde em 1984, após críticas à ideologia que apontava a fecundidade feminina como causa da crise populacional, em que os corpos das mulheres se tornaram o principal alvo de intervenção, a campanha internacional européia e o Comitê americano (ISASC/CARASA) fomentam discussões e deliberam a favor de um conceito mais amplo para o termo *aborto*. Porém, no mesmo ano no México durante a Conferência Internacional das Populações o presidente americano Ronald Reagan após aliança com a Direita Religiosa, consegue a exclusão da questão *Aborto* do texto final. Em seguida, os EUA suspendem os

---

<sup>7</sup> mais detalhes pode ser acompanhado no site: [www.ippf.org](http://www.ippf.org).

financiamentos que mantinham acerca desse eixo de pesquisa (Inclusive a China foi afetada com essas decisões, que ficaram conhecidas por Política do México). Enfim, em 1980, por via da epidemia HIV/AIDS, a OMS adota os termos “saúde sexual” e “saúde reprodutiva” para nomear áreas de trabalho até então sob o guarda-chuva de “planejamento familiar”.

#### 4. GENDER GAP

No século XX a equidade de Gênero, entrou para a pauta dos Direitos Humanos e as novas descobertas no setor do desenvolvimento econômico apontaram para o empoderamento da mulher como indispensável no projeto de erradicação da pobreza. (UNFPA, 2009). As convenções internacionais passaram então, a relacionar a equidade de Gênero ao aumento da produtividade e do crescimento econômico.

Durante o Fórum Econômico Mundial chegou-se à conclusão que o investimento na educação feminina reduz as taxas de fecundidade/mortalidade infantil e materna; aumenta o percentual da participação das mulheres na força de trabalho, eleva ganhos salariais. O que seria uma saída para reverter o hiato de gênero, ou Gender Gap (WEF, 2009).

Desse modo, no Brasil, a Carta Magna de 1988, trata da inclusão da Equidade de Gênero como direito fundamental das mulheres. Porém, contudo, a violência se manifesta claramente no campo da autonomia sexual, dificuldade de acesso à saúde sexual e reprodutiva, na sobrecarga de responsabilidades, segregação ocupacional, discriminação salarial, baixa presença nos espaços de poder, má distribuição de afazeres domésticos.

No entanto, as transformações sociais e culturais trazem mudanças na estrutura homem e mulher no espaço público e privado do país. Por conseguinte, pesquisas do IBGE por amostras como a PNAD, 2008 denunciam mudanças nas estruturas familiares, mostrando que as “famílias chefiadas por mulheres” cresceram de 10,7% no censo de 1960 para 34,9% em 2008. Porém, para os estudos feministas, o termo em questão traz a chave para compreensão da desigualdade de gênero no país, mais exatamente pela pluralidade de significados que ele carrega.

##### 4.1. DECOMPONDO O TERMO “CHEFE DE FAMÍLIA”.

No primeiro Censo, realizado no período do Império em 1872, o “chefe de família” por definição era o homem. Em seguida, no próximo Censo realizado em 1890 as pesquisas demonstraram que o homem ainda era portador dessa titularidade, agora contando com o respaldo social e jurídico. No código civil brasileiro de 1916 art. 233, vem relacionado diretamente o homem ao termo chefe: “O marido é o chefe da sociedade conjugal, função que exerce com a colaboração da mulher, no interesse comum do casal e dos filhos”.

Em 1920, ainda aparece no Censo anual, a posição clara de subordinação das mulheres, na medida em que trazia de modo associado, idéias sobre a proteção oferecida pelo marido e acerca dos direitos do provedor da família. Só quarenta anos depois o IBGE abandona essas concepções e no Censo de 2000, a expressão “chefe de família” foi substituída por “responsável pela família” apontando as mudanças nas estruturas familiares.

No entanto, a mudança do termo *chefe* para *responsável*, ainda denuncia o quanto a primeira expressão está ligada ao masculino. Nesse caso, a escolha do IBGE pela adoção do termo *responsável*, pode ser interpretada como uma atenuação à idéia de “comando” que a palavra *chefe* traz. Em 1992 na pesquisa por amostra (PNAD), o jogo de termos já era notado através da expressão “pessoa de referência” ao invés de *chefe*. (SORJ; FONTES; MACHADO, 2007).

Pois bem, essa alteração de termos não é trivial, os estudos feministas pontuam o quanto isso expressa a ordem cultural e comportamental sedimentadas/estabilizadas. Pois,

dados oficiais influenciam nas formas de “leitura” da realidade. Atua na construção de consenso, forma opinião, incute idéias, imprime símbolos. (EGES, 2010).

O que importa ao estudo de gênero nessa trajetória censitária é particularmente essa distinção que se criou entre “família” e “domicílio”.

Uma vez que por *domicílio*, entende-se a estrutura física. Já o termo *família* diz respeito ao conjunto de pessoas que possuem laços de parentesco entre si e residem no mesmo espaço. Desse modo, um domicílio pode agregar, uma família ou mais, pois, cada pessoa ou casal que tem filhos forma uma nova família. (EGES, 2010, p. 7).

Somando a isso, ainda cabe a consideração essencial de pressuposição da união heterossexual como um padrão estrutural.

A partir de 1991 são adotados os termos: “responsável pela família” e “responsável pelo domicílio” no sistema de contagem e isso revela que o agente *responsável pelo domicílio* é relacionado à pessoa com mais atribuições e/ou responsabilidades econômicas e sociais dentro da casa. Ao passo que, o agente *responsável pela família* relaciona-se a cada qual que responde por sua unidade familiar. Nesse caso as mulheres *chefes de domicílio* (ou *responsáveis pelo domicílio* - RD) correspondem a números inferiores ao das que são *chefes de família* (ou *responsável pela família* - RF). E passam de 18,1% *responsáveis pelo domicílio* em 1991 contra 20,6% de *responsáveis pela família* a 24,9% RD contra 26% RF em 2000 e 33,4% RD, contra 34,9% RF em 2008. Isso mostra que os números de mulheres “emancipadas” vêm crescendo, mas que ainda é inferior ao número de homens que detém do controle e gerência de seus descendentes. Traduzindo em termos práticos, as mulheres são chefes de família, mas residem em domicílios chefiados por um homem, que pode ser o pai, tio ou irmão. Em tempo que as mulheres são chefes de família em condições desfavoráveis, em idades mais jovens e estando ainda dependentes de outros indivíduos – homens mais velhos. Ou ainda traz implícitos os casos de gravidez na adolescência, onde a mulher é a única responsabilizada. (Idem).

Esses dados ilustram a triste expressão, “feminização” da pobreza, apresentada no relatório do Fórum Econômico Mundial (WEF, 2009). Anteriormente o *Human Development Report*, 1995 concluiu que “a pobreza tem o rosto da mulher”, ao fazer referência aos levantamentos em que são contabilizados que de 1,3 bilhões de pessoas na pobreza 70% são mulheres”. E essa vem a ser a principal relação atribuída ao fenômeno: *famílias chefiadas por mulheres*. De acordo com o Fórum Econômico Mundial (WEF), a “feminização da pobreza” traz a discussão para muito além da esfera doméstica. Uma vez que reduz a possibilidade de bem-estar domiciliar e eleva as taxas de pobreza, a subordinação feminina reduz a qualidade de vida, ao passo que uma maior igualdade de gênero proporcionam maiores Índices de Desenvolvimento Humano (IDH). (Idem).

## 5. LIMITES DOS DIREITOS HUMANOS EM RELAÇÃO À SEXUALIDADE E REPRODUÇÃO

Há uma perspectiva moral ou absolutista que os Direitos Humanos são essencialmente bons, necessários e universais. Há um enfoque pragmático (positivista) segundo o qual os Direitos Humanos são relevantes e universais, porque foram aceitos universalmente. Ao passo que esses direitos concedidos são transversalmente permeados pelo binarismo das diferenças de gênero (...) Uma vez que pelo termo “humano” compreende-se por ser homem ou ser mulher. Todavia, os corpos que escapam a essa lógica são tratados como não-humanos ou abjetos. (EGES, 2010, p. 33-34).

Contudo, encontrar a essência não nas pessoas ou nos corpos, mas nas condições sociais que determinam a ausência de direitos sob uma perspectiva que não afirma, mas pergunta: o que torna um discurso universal? Pode encontrar que o problema pode estar no processo, através do qual esses acordos são alcançados. E nesse caso, um discurso aberto, recíproco e comunicativo sobre direitos surtiria efeitos mais significativos na promoção da equidade entre sujeitos.

Veja ainda, como o jogo de termos pode impetrar limites ao debate sobre direitos e autonomia: numa discussão sobre aborto nos EUA, o uso do princípio de dignidade pela corte suprema é usado para sustentar a defesa da liberdade das mulheres, tanto quanto para defender a vida do feto. (SIEGEL, 2009 apud EGES, 2010). Contudo, segundo Siegel, essa visão essencialista apenas confunde e limita o avanço das discussões de forma justa e necessária, visto que tenta provocar um deslizamento moral dos sujeitos envolvidos.

Também o Vaticano se beneficia do jogo de termos, durante a reunião de Direitos Humanos em Pequim (1995), o Estado em questão, através de seus representantes, lançou mão de um jogo de termos que tentava persuadir de que a dignidade das mulheres era mais importante que seus Direitos Humanos. Todavia, é importante notar que discussões como essas não contribuem de maneira nenhuma com as discussões dos direitos das mulheres de autogerirem suas vidas sexuais e reprodutivas, incluindo o aborto. Essas visões essencialistas e naturalistas entravam os Direitos Humanos e restringem a liberdade e pluralidade sexual. Confinam a sexualidade e reprodução às regras inexoráveis da natureza, sacralizada como vida.

Nessa perspectiva, impõem-se limites e instabilidades dos princípios de Direitos Humanos quando se trata de aplicá-los à Sexualidade e Reprodução. Sob o enfoque da *Igualdade e dignidade*, a orientação sexual é vista como imutável.

É necessário conceituar e contrastar as identidades sexuais como homossexuais e heterossexuais – pênis / vagina – contra a lei da naturalização. (BOUIDH, 2008, p.125 apud EGES, 2010). Mas, em linhas gerais esses argumentos não oferecem um arcabouço suficiente para proteger plenamente a liberdade sexual. Por exemplo: Os homossexuais são colocados na categoria de minorias para, assim, merecerem respeito. Porém, marcar e fixar a diferença entre homossexuais e heterossexuais para promover sua dignidade é no mínimo, inadequado. Pois, o direito negativo de ingerência na vida privada pode ser insuficiente para assegurar direitos sexuais a pessoas que não dispõem de um ambiente favorável para exercê-los.

No Brasil os Direitos Reprodutivos e Sexuais, temas caros à sociedade, são regulados por políticas públicas derivadas da CF 1988 e gira em torno da padronizada arquitetura jurídico-política e seus contextos e desdobramentos. Partindo desse ponto, merece atenção em especial, a política de Saúde da Mulher. Até o ano de 1983 os programas de saúde da mulher era voltado ao binômio mãe-filho (Programa de Saúde Materno-infantil). Para se ter uma idéia da incoerência formulada pela naturalização da preponderância materna na reprodução e na família, só após o novo Programa de Assistência Planejada (PAISM) em 1986 – porém as freqüentes mudanças ocorridas no Ministério da Saúde, fruto de trocas contínuas de ministros sempre determinadas por decisões políticas, alteraram substancialmente a operacionalização deste programa – a licença maternidade foi concedida às mães adotivas, ao tempo que um recém pai goza apenas de cinco dias de licença.

## 5.1 ABORTO E AS COMPLEXAS DIMENSÕES SIMBÓLICAS SUBLIMINARES

Em 1993 o dossiê “Brasil, um caso exemplar: anticoncepção e parto cirúrgicos” de Elza Berquó revela um declínio sistemático e acelerado da fecundidade: De 4,5 filhos por mulher em 1980, a taxa cai para 3,5 em 1984, chegando a 2,5 1991. Sob esse aspecto, como



sugere a demógrafa, cabe, portanto, uma indagação: “de que recursos dispõem as mulheres brasileiras para reduzirem tão rapidamente sua fecundidade?” (BERQUÓ, 1993, p. 368).

A pesquisa, entre outros fatos, gira em torno da constatação que no Brasil a esterilização cirúrgica lidera o ranking das práticas contraceptivas, segundo a PNAD de 1986<sup>8</sup>. Nesse caso, é importante pontuar também, que a essa medida reguladora da natalidade corresponde a uma tendência em várias partes do mundo identificadas como menos desenvolvidas.

Já no que diz respeito ao plano legislativo o panorama apresentado no Dossiê é o seguinte: A partir de 1989, 27 projetos de lei tramitam no Congresso Nacional, sendo a maior parte do ano de 1991, em que nove deles versam sobre aborto, quatro sobre esterilização e teste de gravidez, seis sobre planejamento familiar, cinco sobre assistência médica e pré-natal e três sobre novas técnicas de reprodução.

Enfim, para além do plano legislativo, Sergio Carrara e Adriana Vianna (2008), pontuam que o aborto envolve complexas dimensões simbólicas relacionadas à maternidade, a pressupostos religiosos e morais. Um exemplo lamentável a ser citado vem do campo de atendimento na rede pública, onde assistimos a “punição” de mulheres em possível situação de aborto, com a negligência ou demora no atendimento e até a recusa de administração de analgésicos para aliviar o sofrimento de mulheres em processo abortivo. Por outro lado, ilustram os autores acima, que entre alguns aspectos consideráveis no que se refere aos processos jurídicos que pleitearam o direito à interrupção da gravidez (anencefálica) junto aos magistrados, um em especial chama a atenção, vem a ser a terminologia utilizada “antecipação terapêutica do parto” em substituição do termo “aborto” que tem sido estrategicamente eficaz. (CARRARA & VIANNA, 2008 p. 341).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, podemos concluir, principalmente, que a discussão que gravita em torno do aborto marca as batalhas na arena dos direitos sexuais e reprodutivos no Brasil, permeia os embates entre o discurso feminista e o discurso biomédico e representa a polaridade dos conceitos entre natureza e cultura, entre política, conhecimento e poder. Impõe limites na aceitação de novos sujeitos sociais e provoca pavor de uma suposta desregulamentação do sistema social.

Considerando a discussão acerca de sexualidade e reprodução, observa-se também, que existem limites por parte dos direitos humanos em dar suporte às novas dimensões dessa temática. Pois, a perspectiva moral dos Direitos Humanos essencialmente bons, necessários e universais, faz com que o jogo de termos sirva para construir barreiras ao debate sobre direito e autonomia, numa visão essencialista, que apenas confunde e limita o avanço das discussões de forma justa e necessária, visto que tenta provocar um deslizamento moral dos sujeitos envolvidos.

Essas visões essencialistas e naturalistas entravam os direitos à liberdade e pluralidade sexual, confinam a sexualidade e reprodução às regras inexoráveis da natureza, sacralizada como vida e provoca instabilidades de direitos alcançados e reconhecidos, quando se trata de aplicá-los à Sexualidade e Reprodução. Pois a orientação sexual vista como imutável dá face aos sujeitos sob a categoria de minorias para, depois, reconhecer-lhes respeito. Porém, marcar e fixar a diferença para promover dignidade à vida humana é no mínimo, inadequado. Precisa ser revisto.

O direito ao aborto é a uma das últimas instâncias da luta política da mulher sobre o seu corpo.

---

<sup>8</sup> A autora justifica que os dados sobre a anticoncepção no Brasil, em termos de cobertura nacional, utilizados na pesquisa em questão, datam de 1986.

Conforme observado, o aborto envolve complexas dimensões simbólicas relacionadas a pressupostos religiosos e morais. Nesse caso, há que se observar que a sociedade brasileira tem como seu maior desafio, reconhecer que o jogo de termos, vem sendo por muito tempo utilizado para deslegitimar as discussões nesse campo, no entanto parece demonstrar que pode surgir como uma alternativa viável de resignificação que se quer dar à essa discussão ainda tão pertinente. Uma discussão que marca a essência desta sociedade submersa a um universo de aspectos mal resolvidos, em que a polarização de conceitos e o binarismo cientificista conduzem e orientam o pensamento social sob a visão essencialista do reconhecimento de direitos apenas àqueles que atendem aos modelos impostos pela hipocrisia.

## REFERÊNCIAS

BERQUÓ, Elza. Brasil, um caso exemplar. Anticoncepção e partos cirúrgicos à espera de uma ação exemplar. *Estudos Feministas*, Rio de Janeiro, CIEC/UFRJ, 1993.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988. Artigo 226, § 5º.

\_\_\_\_\_. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. LEI 3.071/1916 (LEI ORDINÁRIA) 01/01/1916. (Revogada pela Lei nº 10.406, de 10.1.2002).

CARRARA, Sergio [ET AL]. *Curso de Especialização e Gênero e Sexualidade*. Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília, DF: SECRETARIA ESPECIAL PARA AS MULHERES, 2010. (Disciplinas 1 – 4; 8 volumes).

FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade*, v.1: *A vontade de saber*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

KESSLER, Suzanne; MCKENNA, Wendy. Toward a Theory of Gender. STRYKER, Susan; WHITTLE, Stephen.(Org.) *The transgender studies reader*. New York: Routledge, 2006.

LAQUEUR, T. *Inventando o sexo: Corpo e gênero dos gregos a Freud*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

MARTIN, E. *A mulher no corpo: uma análise cultural da reprodução*. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

PARSONS, Talcott. Papel e sistema social. In: CARDOSO, Fernando Henrique e IANNI, Octavio (Org.) *Homem e sociedade*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1973.

Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD). Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2008/default.sht>  
ROHDEN, F. *A ciência da diferença: Sexo e gênero na medicina da mulher*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2001.

RUBIN, Gayle. (1975) Tráfico de mulheres. Traduzido por grupo de estudos sociologia das diferenças. UFSCAR: s/d, manuscrito.

SCOTT, J. (1988), *Gender and the politics of history*. Nova York, Columbia University Press.

SORJ, B.; FONTES, A.; MACHADO, D. C. Políticas e práticas de conciliação: entre família e trabalho no Brasil. *Cadernos de Pesquisa*, v.37, n.132, p. 573-594, set./dez. 2007.

STOLLER, Robert J. *Masculinidade e feminilidade: apresentações do gênero*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993,[1968].

VIANNA, Adriana e CARRARA, Sérgio. Os direitos sexuais e reprodutivos no Brasil a partir da “Constituição Cidadã”. In: OLIVEN, Ruben G.; RIDENTI, Marcelo; e BRANDÃO, Gildo M. (Org.). *A Constituição de 1988 na vida brasileira*. São Paulo: HUCITEC/ANPOCS, 2008. p. 334-359.

WEF. *The Global Gender Gap Report 2009*. Geneva: World Economic Forum, 2009. Disponível em: <<http://www.weforum.org/pdf/gendergap/report2009.pdf>> Acesso em: 13 maio 2011.

WEEKS, Jeffrey. O corpo e a sexualidade. In: LOURO, Lopes Guacira (org.). *O corpo educado: pedagogias da sexualidade*. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.